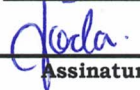


PORTARIA Nº 065 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Publicado em	15 / 05 / 2026
Edição	Ano X. nº 041
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88, no parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325, de 31 de Dezembro de 2001, e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo RSD – 020124/000277/2026 de 05 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 05 de novembro de 2024, pensão ao beneficiário do ex-servidor Osvaldo Luis Nogueira Pires, matrícula nº 2740, falecido na data 20/08/2024, aposentado no cargo de Motorista, nível 4-E do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

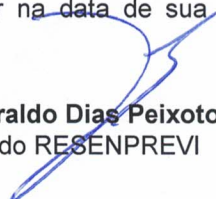
- FÁTIMA ROSANA FLORENZANO THOMAZ, União Estável, nascida em 02/08/1958, Pensão Vitalícia.....	100%
--	------

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.576,37
Anuênio (7,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2335/2002 e Decreto nº 318/2003.....	118,23
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	189,16
Quinquênio (5%)	Lei Municipal nº 1322/1982.....	78,82
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.962,58
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.962,58/12.775X11.804).....		1.813,40

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.813,40 (Hum mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

Art.3º - O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI